



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
-Cópia-

2 copias

LEI Nº 409

De 1º de julho de 1.955

Auton. Prefeitura
Proj. Lei 43/54
Prot. 65/54

Abre um crédito especial no valor de Cr\$10.000,00 (déz mil cruzeiros) nos termos do artigo 3º da Lei nº 328, de 6-III-54.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 16 de junho de 1.955, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Finanças e Contabilidade e nos termos do artigo 3º da Lei nº 328, de 3-III-54, um crédito especial no valor de Cr\$10.000,00 (déz mil cruzeiros).-

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes da anulação parcial, das seguintes verbas do orçamento vigente:

1 3 1 - 8 07 0 - a) - I - 1	Escriturário C.....	Cr\$2.950,00
1 3 1 - 8 09 0 - d) - I - 1	Fiscal D	Cr\$5.700,00
1 3 1 - 8 13 0 - a) - I - 1	Escriturário C.....	Cr\$1.350,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, 1º (primeiro) de julho de 1.955 (mil, novecentos e cinquenta e cinco).-

OTTO ERNANI MULLER
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.-

Registrada à fl.11, do livro competente nº 3.-